



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 115 , DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 08/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DE ACESSO PRINCIPAL DA CIDADE COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO E CICLOVIA DE CONCRETO DESTINADO AOS CICLISTAS DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO FIRMADO FACE A CODEVASF - PROPOSTA Nº 041842/2021.

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-23SRP - CESTA BÁSICA - CV BATISTA

REVOGAÇÃO PARCIAL

- REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 031-23

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029-23PE 01
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031-23PE 1

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029-23PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031-23PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-23PE 1
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-23SRP - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - KLUX 1
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-23SRP - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ALANNA 1
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-23SRP - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - AVAN 1
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-23SRP - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - AP 1



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-23SRP - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - JM 1

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 091/2023 - GJCF CONSULTORIA & SERVICOS LTDA





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 115 , DE 04 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e competências legais, especialmente aquelas conferidas na Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, em decorrência de suas competências, atribuições e prerrogativas, estabelecer os horários de labor nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a concentração do atendimento em apenas um dos turnos é suficiente para atender aos munícipes, inclusive os residentes na zona rural, que, predominantemente, dirigem-se à sede da Prefeitura e aos órgãos públicos municipais no período matutino, especialmente pela facilidade de transporte;

CONSIDERANDO, ainda, a continuidade da prestação dos serviços públicos considerados essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o expediente das repartições públicas municipais, para o horário de 7hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, até 31 de dezembro do corrente ano, exceto em relação aos serviços públicos essenciais em cada unidade da Administração Municipal.

Art. 2º - Os serviços de urgência e emergência na área de saúde, de obras e também aqueles que por suas especificidades não se adequam a alteração prevista no presente Decreto, permanecerão com seus horários de expediente inalterados.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Art. 3º - Desde que não haja comprometimento na prestação do serviço público, poderá ser adotado sistema de rodízio, no turno vespertino de trabalho, nos setores administrativos que prestam serviços públicos essenciais, competindo aos respectivos secretários (as) a fixação da escala de trabalho.

Art. 4º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir do dia 7 de agosto do corrente ano.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 04 de agosto de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





PORTARIA N.º 08/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATINA/BA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal n.º 05/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Matina, Estado da Bahia, especificamente em sua Seção X, arts.102 e 105, que trata da concessão de Licença Prêmio aos funcionários públicos que a cada quinquênio ininterrupto de exercício, fará jus a (03) três meses de licença com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 23/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para o Magistério Público do Município de Matina, Estado da Bahia, em sua Seção III, art. 52, inciso IX, estabelece a concessão de Licença Prêmio ao pessoal do quadro do magistério e especialistas em educação, obedecendo os parâmetros estabelecidos no Regime Jurídico Único do Município, conforme estabelecido no art. 53 da mesma norma;

CONSIDERANDO o compromisso desta gestão com a valorização do Profissional da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para a concessão de benefícios aos integrantes da carreira do Magistério Público do Município de Matina, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realizar um escalonamento para o gozo das licenças prêmios entre os servidores, de modo a não comprometer a continuidade na prestação do serviço público,



**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Licença Prêmio para fruição dos servidores abaixo descrito:

Nº	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adilson Teixeira Pereira	1998 a 2003	Agosto a novembro
02	Adivaldo Benedito de Souza	2006 a 2011	Agosto a novembro
		2013 a 2018	Agosto a novembro
03	Ana Tereza De Oliveira	2003 a 2008	Agosto a novembro
04	Augusto José Fagundes Neto	2011 - 2016	Agosto a novembro
05	Ediamyr Goncalves Da Cruz	2003 a 2008	Agosto a novembro
06	Edna Rosa Paz Teixeira	1991 a 1996	Agosto a novembro
07	Elenisia de Oliveira Fernandes	2003 a 2008	Agosto a novembro
08	Elza Maria Pereira Reis	2003 a 2008	Agosto a novembro
09	Lindomar Souza da Silva	1996 a 2001	Agosto a novembro
10	Lucilene Neves Cardoso Souza	1996 a 2001	Agosto a novembro
		2003 a 2008	Agosto a novembro
11	Maria das Graças Reis Fernandes	1998 a 2003	Agosto a novembro
12	Maria de Fatima Fernandes Pereira	1996 a 2001	Agosto a novembro
13	Maria Ferreira Bonfim	2006 a 2011	Agosto a novembro
		2017 a 2022	Agosto a novembro
14	Paulo Henrique Fernandes	2003 a 2008	Agosto a novembro
15	Rosana Fagundes de Oliveira	1998 a 2003	Agosto a novembro
16	Sidinaura Conceição Rodrigues	2003 a 2008	Agosto a novembro

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matina- BA, 04 de agosto de 2023.

Luzia de Marilac P. de Castro

Luzia de Marilac Pereira de Castro
Secretária Municipal de Educação de Matina





DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, designada pelo Portaria nº 26 de 11 de abril de 2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, por requerimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, vem realizar a Tomada de Preços Nº 005/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DE ACESSO PRINCIPAL DA CIDADE COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO E CICLOVIA DE CONCRETO DESTINADO AOS CICLISTAS DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO FIRMADO FACE A CODEVASF – PROPOSTA Nº 041842/2021**. A sessão de abertura das propostas será dia 23/08/2023, às 09:00hrs no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Matina/BA, situada na Praça Helena Carmen de Castro Donato, snº, Centro, CEP 46480-000, Município de Matina – BA. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de segunda- feira a sexta- feira das 08:00 às 12:00 ou pelo site: www.matina.ba.gov.br, e no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br. Matina - Bahia, 04 de agosto de 2023. **VALDEMIR PAULO PEREIRA** - Presidente da CPL.





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-23SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-23 PE**

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits compostos por gêneros alimentícios visando o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias atendidas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, bem como aquelas identificadas no interior deste município em situação de hipossuficiência, com a finalidade de reduzir a vulnerabilidade pela falta de condições socioeconômicas garantindo uma alimentação saudável e com segurança as famílias beneficiadas.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **CV BATISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.319.048/0001-03, estabelecida na Rua Prof. Raquel Pereira, Centro, nº461, Cidade: Tanque Novo Estado: Bahia Telefone: (71) 3190-0559 Endereço Eletrônico, diamantina_atacadista@outlook.com, através de seu Representante Legal, o Sr. Cleiton Vieira Batista, portador da cédula de identidade nº 16.129.196-18 SSP-BA, e CPF: 052.001.835-45.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Arroz parboilizado, polido, longo fino, tipo pacote 1kg.	UND	6.000	Bianco	R\$ 4,01	R\$ 24.057,00
02	Óleo de soja, embalagem de 900 ml.	UND	1.200	Comigo	R\$ 6,08	R\$ 7.295,83
03	Feijão carioca, tipo 1, safra nova pacote 1kg	UND	3.600	Grão Do Sertão	R\$ 6,30	R\$ 22.674,82
04	Açúcar cristal superior, branco, não refinado pacote 1kg.	UND	3.600	Imperial	R\$ 3,27	R\$ 11.757,31
05	Floco de milho boa qualidade pacote de 500 g.	UND	2.400	Guará	R\$ 1,48	R\$ 3.551,69





06	Macarrão pacotes de tipo espagete, pacote 500g.	UND	2.400	Araguaia	R\$ 3,35	R\$ 8.048,16
07	Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, de boa qualidade, pacote de 250 g.	UND	2.400	Maratá	R\$ 6,03	R\$ 14.469,19
08	Leite em pó Integral , Aluminizado, pacote de 400 g.	UND	1.200	Piracanjuba	R\$ 12,36	R\$ 14.836,61
09	Biscoito tipo cream cracker pacote de 400g.	UND	2.400	Petyan	R\$ 3,73	R\$ 8.940,46
10	Farinha de mandioca pacote de 1kg	UND	2.400	Formosa	R\$ 5,69	R\$ 13.646,88
11	Farinha de trigo pacote 1kg	UND	2.400	Emegê	R\$ 5,03	R\$ 12.072,24
VALOR TOTAL						R\$ 141.350,18

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 02 (dias) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, na sede do município de Matina.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-23 PE.





3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 029-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 04/08/2023 e término em 04/08/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.





7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida





de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.





11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 04 de agosto de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

CV BATISTA LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 45.319.048/0001-03

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





**Autos do Processo Administrativo nº 106/2023
Pregão Eletrônico nº 031-23PE**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais elétricos e materiais de construção em geral, destinados ao atendimento dos setores públicos do município de Matina-BA.

CONSIDERANDO, que a licitação tem como fim atender aos interesses públicos, devendo sempre observar o princípio da economicidade.

CONSIDERANDO, que em análise as aquisições no período anterior e o fato de não haver previsão futura próxima de utilização.

CONSIDERANDO, que administração pode rever os seus atos a qualquer momento, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, na realização de procedimento, podendo revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade sob o manto da estrita legalidade, conforme preceitua as súmulas do STF 346 e 473;

O Município de Matina resolve movido pelo interesse público, em especial da probidade administrativa, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, decide revogar o **LOTE 18 do Pregão Eletrônico nº 031-23PE**.

É a decisão.

Matina-Bahia, 04 de agosto de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pela portaria nº 028, de 11 de abril de 2023 torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits compostos por gêneros alimentícios visando o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias atendidas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, bem como aquelas identificadas no interior deste município em situação de hipossuficiência, com a finalidade de reduzir a vulnerabilidade pela falta de condições socioeconômicas garantindo uma alimentação saudável e com segurança as famílias beneficiadas.** Declaro vencedora a empresa: **CV BATISTA LTDA**, CNPJ nº 45.319.048/0001-03, no valor total de R\$ 141.350,18 (cento e quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos). Matina-BA, 04 de agosto de 2023. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designada pela portaria nº 028, de 11 de abril de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual locação de veículos de transporte coletivo para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal.** Declaro vencedora a empresa: **KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 35.678.429/0001-17, no valor total de R\$319.986,61 (trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA**, CNPJ nº 12.111.651/0001-38, no valor total de R\$1.310.209,10 (um milhão trezentos e dez mil duzentos e nove reais e dez centavos), **COMERCIAL AVAN LTDA**, CNPJ nº 39.877.684/0001-40, no valor total de R\$7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais), **AP COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 08.962.465/0001-35, no valor total R\$154.249,14 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), **JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 13.106.469/0001-51, no valor total de R\$ 186.990,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa reais). Matina-BA, 04 de agosto de 2023. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 0298-23PE, cujo objeto: **Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços para organização, produção e execução de evento, incluindo apoio logístico e serviços correlatos, bem como o fornecimento de toda infraestrutura necessária, de evento a ser realizado em praça pública nos dias 14 e 15 de julho de 2023 no município de Matina.** Declaro adjudicada a empresa: **CV BATISTA LTDA**, CNPJ nº 45.319.048/0001-03, no valor total de R\$ 141.350,18 (cento e quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 04/08/2023.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 031-23PE, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual locação de veículos de transporte coletivo para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal.** Declaro adjudicada a empresa: **KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 35.678.429/0001-17, no valor total de R\$319.986,61 (trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA**, CNPJ nº 12.111.651/0001-38, no valor total de R\$1.310.209,10 (um milhão trezentos e dez mil duzentos e nove reais e dez centavos), **COMERCIAL AVAN LTDA**, CNPJ nº 39.877.684/0001-40, no valor total de R\$7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais), **AP COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 08.962.465/0001-35, no valor total R\$154.249,14 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), **JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 13.106.469/0001-51, no valor total de R\$ 186.990,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 04/08/2023.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 029-23PE cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits compostos por gêneros alimentícios visando o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias atendidas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, bem como aquelas identificadas no interior deste município em situação de hipossuficiência, com a finalidade de reduzir a vulnerabilidade pela falta de condições socioeconômicas garantindo uma alimentação saudável e com segurança as famílias beneficiadas.** Declaro vencedora a empresa: **CV BATISTA LTDA**, CNPJ nº 45.319.048/0001-03, no valor total de R\$ 141.350,18 (cento e quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

Matina - Bahia, 04/08/2023

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 031-23PE cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais elétricos e materiais de construção em geral, destinados ao atendimento dos setores públicos do município de Matina-BA.** Declaro vencedora a empresa: **KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 35.678.429/0001-17, no valor total de R\$319.986,61 (trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA**, CNPJ nº 12.111.651/0001-38, no valor total de R\$1.310.209,10 (um milhão trezentos e dez mil duzentos e nove reais e dez centavos), **COMERCIAL AVAN LTDA**, CNPJ nº 39.877.684/0001-40, no valor total de R\$7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais), **AP COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 08.962.465/0001-35, no valor total R\$154.249,14 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), **JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 13.106.469/0001-51, no valor total de R\$ 186.990,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa reais).

Matina - Bahia, 04/08/2023

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-23SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23 PE**

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais elétricos e materiais de construção em geral, destinados ao atendimento dos setores públicos do município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.678.429/0001-17, estabelecida na Rua Antônio Ramos Rosa, 184 Bairro: Pq Santo Antônio - São Paulo - SP - CEP 05822-010, detentora do endereço eletrônico imediato.eletrica@uol.com.br, telefone fixo 11 94777 4415, através de seu Representante Legal, o Sr. Rogerio Lemos Pereira, portador do CPF: 281.373.348-23.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUAT.	MARCA	VALOR UN..	VALOR TOTAL
1	ANDARELA TARTARUGA LED 08 W	UND	10	IDEAL	R\$ 21,61	R\$ 216,08
2	ANDARELA TARTARUGA LED 15 W	UND	10	ILUMININ	R\$ 29,20	R\$ 292,00
3	ANDARELA TARTARUGA LED 18 W	UND	10	ILUMININ	R\$ 52,56	R\$ 525,60
4	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	UND	300	MAPETRON	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
5	BOCAL LORENZET TI1451-N LOUÇA	UND	150	LORENZETTI	R\$ 2,92	R\$ 438,00
6	BRAÇO GRANDE CURVADO DE 3 MT COM LUMINARIA	UND	200	REAL	R\$ 182,50	R\$ 36.500,00
7	BRAÇOS DE 1MT C/LUMINARIA	UND	200	REAL	R\$ 56,94	R\$ 11.388,00
8	CABO PP 2X2,5MM	MT	200	LIGACABOS	R\$ 4,73	R\$ 946,08
9	CABO PP 2X4 MM	MT	200	LIGACABOS	R\$ 8,58	R\$ 1.716,96





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

10	CABO PP 3X1,5 MM	MT	50	LIGACABOS	R\$ 3,99	R\$ 199,29
11	CABO PP 3X2,5 MM	MT	500	LIGACABOS	R\$ 6,42	R\$ 3.212,00
12	CABO PP 3X4 MM	MT	500	LIGACABOS	R\$ 11,18	R\$ 5.591,80
13	CABO DUPLEX 10MM	MT	600	LIGACABOS	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00
14	CABO DUPLEX 16MM	MT	800	LIGACABOS	R\$ 4,38	R\$ 3.504,00
15	CAIXADELUZ4X4	UND	60	MONDIALLE	R\$ 2,19	R\$ 131,40
16	CAIXA LUZ 4X2	UND	150	MONDIALLE	R\$ 1,02	R\$ 153,30
17	CANALETA DE PISO PVC COM FITA DUPLA FACE 52X14X2METROS BRANCA	UND	20	ENERBRAS	R\$ 48,18	R\$ 963,60
18	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE 10X10X2METROS BRANCA	UND	20	ILUMI	R\$ 7,30	R\$ 146,00
19	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE 20X10X2METROS BRANCA	UND	20	STECK	R\$ 7,30	R\$ 146,00
20	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE 20X12X2METROS BRANCA	UND	20	STECK	R\$ 11,68	R\$ 233,60
21	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE 20X15X2METROS BRANCA	UND	20	STECK	R\$ 11,68	R\$ 233,60
22	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE 40X10X2METROS BRANCA	UND	10	ENERBRAS	R\$ 27,74	R\$ 277,40
23	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE 40X15X2METROS BRANCA	UND	10	ENERBRAS	R\$ 27,74	R\$ 277,40
24	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE 40X20X2METROS BRANCA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 21,90	R\$ 219,00
25	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE 40X40X2METROS BRANCA	UND	10	SCHNEIDER	R\$ 36,50	R\$ 365,00
26	CONDUÍTE25 MM	MT	300	BRAVO	R\$ 0,73	R\$ 219,00
27	CONDUÍTE32 MM	MT	300	BRAVO	R\$ 1,46	R\$ 438,00
28	CENTRO EMBUTIDO PARA .04 DISJS	UND	10	ILUMI	R\$ 29,20	R\$ 292,00
29	CENTRO EMB24 DISJ.PTA FUME EMBIR	UND	5	ILUMI	R\$ 55,48	R\$ 277,40
30	CENTRO EMBUTIDO PARA.01 DISJS	UND	5	ILUMI	R\$ 11,68	R\$ 58,40
31	CENTRO EMBUTIDO PARA.02 DISJS	UND	5	ILUMI	R\$ 11,68	R\$ 58,40
32	CENTRO EMBUTIDO PARA.06 DISJS	UND	5	ILUMI	R\$ 30,66	R\$ 153,30
33	CENTRO EMBUTIDO PARA.12 DISJS	UND	5	ILUMI	R\$ 36,50	R\$ 182,50

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

34	CHUVEIRO6.500W	UND	20	LORENZETTI	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
35	CONECTOR PARA HASTETERRA	UND	30	LBM	R\$ 7,30	R\$ 219,00
36	CONECTOR PERFURAÇÃO 10 mm	UND	300	MCI	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
37	DISJUNTOR BIPOLAR 20	UND	15	LUKMA	R\$ 26,28	R\$ 394,20
38	DISJUNTOR BIPOLAR 30	UND	15	LUKMA	R\$ 26,28	R\$ 394,20
39	DISJUNTOR BIPOLAR 40	UND	15	LUKMA	R\$ 26,28	R\$ 394,20
40	DISJUNTOR BIPOLAR 50	UND	15	LUKMA	R\$ 26,28	R\$ 394,20
41	DISJUNTOR BIPOLAR 60	UND	15	LUKMA	R\$ 26,28	R\$ 394,20
42	DISJUNTOR UNIPOLAR 20	UND	15	LUKMA	R\$ 7,52	R\$ 112,79
43	DISJUNTOR UNIPOLAR 25	UND	30	LUKMA	R\$ 7,52	R\$ 225,57
44	DISJUNTOR UNIPOLAR 30	UND	30	LUKMA	R\$ 7,52	R\$ 225,57
45	DISJUNTOR UNIPOLAR40	UND	30	LUKMA	R\$ 7,52	R\$ 225,57
46	DISJUNTOR UNIPOLAR50	UND	15	LUKMA	R\$ 7,74	R\$ 116,07
47	DISJUNTOR UNIPOLAR60	UND	15	LUKMA	R\$ 7,74	R\$ 116,07
48	DISJUNTORTRIPOLAR 100	UND	10	LUKMA	R\$ 112,42	R\$ 1.124,20
49	DISJUNTORTRIPOLAR 20	UND	20	LUKMA	R\$ 37,96	R\$ 759,20
50	DISJUNTORTRIPOLAR 30	UND	20	LUKMA	R\$ 46,72	R\$ 934,40
51	DISJUNTORTRIPOLAR 40	UND	20	LUKMA	R\$ 46,72	R\$ 934,40
52	DISJUNTORTRIPOLAR 50	UND	20	LUKMA	R\$ 46,72	R\$ 934,40
53	DISJUNTORTRIPOLAR 60	UND	20	LUKMA	R\$ 46,72	R\$ 934,40
54	DISJUNTORTRIPOLAR 70	UND	20	LUKMA	R\$ 48,18	R\$ 963,60
55	EXTENSÃO DE 10 MT FIO 2,5 MM	UND	10	TECHNA	R\$ 24,82	R\$ 248,20
56	EXTENSÃO DE 3 MT FIO 2,5 MM	UND	10	TECHNA	R\$ 14,60	R\$ 146,00
57	EXTENSÃO DE 5 MT FIO 2,5 MM	UND	10	TECHNA	R\$ 18,98	R\$ 189,80
58	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM	MT	3000	LIGCABOS	R\$ 1,36	R\$ 4.073,40
59	FIO CABO FLEXIVEL 4MM	MT	800	LIGCABOS	R\$ 2,34	R\$ 1.868,80
60	FIO CABO FLEXIVEL 6MM	MT	800	LIGCABOS	R\$ 3,58	R\$ 2.861,60
61	FIO PARALELO 2X2,5MM	MT	800	LIGCABOS	R\$ 2,89	R\$ 2.312,64





62	FIO CABO FLEXIVEL 10MM	MT	300	LIGCABOS	R\$ 5,81	R\$ 1.743,24
63	FIO CABO FLEXIVEL 8 MM	MT	400	LIGCABOS	R\$ 5,81	R\$ 2.324,32
64	FITA ISOLANTE 10 METROS ALTA FUSÃO	UND	50	DECORLUX	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
65	FITA ISOLANTE 10M	UND	50	DECORLUX	R\$ 7,30	R\$ 365,00
66	FITA ISOLANTE 20M	UND	50	DECORLUX	R\$ 7,30	R\$ 365,00
67	FITA ISOLANTE 20 METROS ALTA FUSÃO	UND	30	DECORLUX	R\$ 21,90	R\$ 657,00
68	FITAS DE PASSAR FIO 20 METRO	UND	8	FERTAK	R\$ 26,28	R\$ 210,24
69	GLOBO LEITOSO 30 CM	UND	20	VAGALUMY	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
70	GLOBO LEITOSO 56CM	UND	20	VAGALUMY	R\$ 94,90	R\$ 1.898,00
71	GRAMPO TIPO MIGUELAO PCT C/100	PCT	20	VONDER	R\$ 10,22	R\$ 204,40
72	HASTE PARA ATERRAMENTO	UND	20	LBM	R\$ 29,20	R\$ 584,00
73	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA	UND	100	ILUMI	R\$ 11,97	R\$ 1.197,20
74	INTERRUPTOR SIMPLES 1TECLAS	UND	200	ILUMI	R\$ 5,48	R\$ 1.095,00
75	INTERRUPTOR SIMPLES DE 2TECLA	UND	100	ILUMI	R\$ 9,49	R\$ 949,00
76	INTERRUPTOR SIMPLES DE 3TECLA	UND	80	ILUMI	R\$ 12,41	R\$ 992,80
77	LÂMPADA DE 09 W LED	UND	50	ULTRALUZ	R\$ 4,38	R\$ 219,00
78	LÂMPADA DE 10 W LED	UND	50	ULTRALUZ	R\$ 4,38	R\$ 219,00
79	LÂMPADA DE 12 W LED	UND	50	ULTRALUZ	R\$ 7,30	R\$ 365,00
80	LÂMPADA DE 18 W LED	UND	50	ULTRALUZ	R\$ 13,14	R\$ 657,00
81	LÂMPADA DE 30W LED	UN	150	ULTRALUZ	R\$ 13,61	R\$ 2.041,08
82	LÂMPADA DE 40 W LED	UND	100	ULTRALUZ	R\$ 17,96	R\$ 1.795,80
83	LÂMPADA DE 70W SÓDIO ECONOMICA	UND	70	STARLIGTH	R\$ 21,90	R\$ 1.533,00
84	LÂMPADA DE 250W SÓDIO ECONOMICA	UND	100	STARLIGTH	R\$ 32,12	R\$ 3.212,00
85	LÂMPADA DE 400W SÓDIO ECONOMICA	UND	30	STARLIGTH	R\$ 32,12	R\$ 963,60
86	LÂMPADA DE 70W METÁLICO ECONOMICA	UND	100	STARLIGTH	R\$ 26,28	R\$ 2.628,00
87	LÂMPADA DE 250W METÁLICO ECONOMICA	UND	100	STARLIGTH	R\$ 29,20	R\$ 2.920,00
88	LÂMPADA DE 400W METÁLICO ECONOMICA	UND	20	STARLIGTH	R\$ 31,39	R\$ 627,80





89	LÂMPADAMISTA160W	UND	30	IDEAL	R\$ 14,60	R\$ 438,00
90	LÂMPADAMISTA250W	UND	100	IDEAL	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
91	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X40 COMPLETA COM GRADE	UND	80	LUMEPETRO	R\$ 80,30	R\$ 6.424,00
92	LUMINARIA PUBLICA SUPER LED 100 W	UND	100	MTX	R\$ 124,10	R\$ 12.410,00
93	LUMINARIA PUBLICA SUPER LED 200 W	UND	40	MTX	R\$ 219,00	R\$ 8.760,00
94	LUMINARIA PUBLICA SUPER LED 150W	UND	20	MTX	R\$ 175,20	R\$ 3.504,00
95	LUMINARIA PUBLICAC/ GRADE OVAL ABERTA	UND	70	REAL	R\$ 96,36	R\$ 6.745,20
96	LUMINARIA PUBLICA SUPER LED 50 W BASE E40, TENSAO DE 220 WATTS, FLUXO LUMINOSO 22.000 LM, VIDA UTIL DE NO MINIMO 50.000 HORAS	UND	100	MTX	R\$ 124,10	R\$ 12.410,00
97	LAMPADA DE LED BULBO 100W BASE E40, TENSAO DE 220 WATTS, VIDA ÚTIL DE 35.000 HORAS ,FLUXO LUMINOSO DE 10.000 LUMENS	UND	250	MTX	R\$ 116,80	R\$ 29.200,00
98	LAMPADA DE LED BULBO 75W BASE E40, TENSAO DE 220 WATTS, VIDA ÚTIL DE 35.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 5.600 LUMENS	UND	250	AVANT	R\$ 90,52	R\$ 22.630,00
99	LAMPADA DE LED BULBO 50W BASE E40, TENSAO DE 220 WATTS, VIDA ÚTIL DE 35.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 5.000 LUMENS	UND	250	ULTRALUZ	R\$ 24,82	R\$ 6.205,00
100	PADRAO MONOFASICO COMPLETO	UND	10	TAF	R\$ 192,72	R\$ 1.927,20
101	PAINEL DE LED DE EMBUTIR12 W	UND	30		R\$ 14,60	R\$ 438,00
102	PAINEL DE LED DE EMBUTIR18 W	UND	30	ULTRALUZ	R\$ 18,98	R\$ 569,40
103	PAINEL DE LED DE SOBREPOR 12 W	UND	30	ULTRALUZ	R\$ 16,06	R\$ 481,80
104	PAINEL DE LED DE SOBREPOR 18 W	UND	50	ULTRALUZ	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
105	PAINEL DE LED DE SOBREPOR 24 W	UND	50	ULTRALUZ	R\$ 32,12	R\$ 1.606,00
106	PAINELDELED DE EMBUTIR 24 W	UND	30	ULTRALUZ	R\$ 32,12	R\$ 963,60
107	PAINEL DE LED DE EMBUTIR 32 W	UND	50	ILUMININ	R\$ 56,94	R\$ 2.847,00
108	PARAFUSO GALVANNIZADO PARA POSTE M16-2.0X200 ROSCA 120 MM	UND	250	ROMAGNOLE	R\$ 21,90	R\$ 5.475,00
109	PARAFUSOS 16X300MM	UND	150	ROMAGNOLE	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00





110	PINOFEMEA	UND	60	ILUMI	R\$ 2,92	R\$ 175,20
111	PINOMACHO	UND	60	ILUMI	R\$ 2,92	R\$ 175,20
112	PINO TE ADAPTADOR TOMADA 3 SAIDAS	UND	30	ILUMI	R\$ 4,38	R\$ 131,40
113	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA	UND	70	STICK	R\$ 3,65	R\$ 255,50
114	RACK1ELEMENTO	UND	20	DUMON	R\$ 7,45	R\$ 148,92
115	RACK2ELEMENTOS	UND	10	DUMON	R\$ 20,44	R\$ 204,40
116	REATOR VAPOR METÁLICO 250 W	UND	100	KING	R\$ 90,52	R\$ 9.052,00
117	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W	UND	30	KING	R\$ 110,96	R\$ 3.328,80
118	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	150	KING	R\$ 59,86	R\$ 8.979,00
119	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W	UND	30	KING	R\$ 110,96	R\$ 3.328,80
120	REATOR VAPOR METÁLICO 70 W	UND	50	KING	R\$ 59,86	R\$ 2.993,00
121	REATOR VAPORDE SÓDIO 250 W	UND	150	KING	R\$ 90,52	R\$ 13.578,00
122	RECEPTÁCULO E27 LOUÇA	UND	40	DECORLUX	R\$ 2,19	R\$ 87,60
123	RECEPTÁCULO E40 LOUÇA	UND	40	DECORLUX	R\$ 9,49	R\$ 379,60
124	REFLETOR DE LED 100W (220V)	UND	50	DIBANI	R\$ 46,72	R\$ 2.336,00
125	REFLETOR DE LED 15W (220V)	UND	10	DIBANI	R\$ 46,72	R\$ 467,20
126	REFLETOR DE LED 200W (220V)	UND	50	DIBANI	R\$ 65,70	R\$ 3.285,00
127	REFLETOR DE LED 20W (220V)	UND	10	DIBANI	R\$ 30,66	R\$ 306,60
128	REFLETOR DE LED 300W (220V)	UND	10	DIBANI	R\$ 131,40	R\$ 1.314,00
129	REFLETOR DE LED 30W (220V)	UND	10	DIBANI	R\$ 45,26	R\$ 452,60
130	REFLETOR DE LED 50W (220V)	UND	20	DIBANI	R\$ 32,12	R\$ 642,40
131	RELÉ FOTO ELETRICO	UND	200	MAPETRON	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
132	RESISTÊNCIA6500W	UND	20	LORENZETTI	R\$ 21,90	R\$ 438,00
133	ROLDANAPLASTICA	UND	30	RIMA	R\$ 0,44	R\$ 13,14
134	ROLDANAPORCELANA	UND	30	GERMER	R\$ 8,32	R\$ 249,66
135	SOQUETE COM RABICHO	UND	50	DECORLUX	R\$ 2,92	R\$ 146,00
136	SOQUETE SEM RABICHO	UND	50	DECORLUX	R\$ 2,19	R\$ 109,50





137	SPOTS LED 3W	UND	10	AVANT	R\$ 10,22	R\$ 102,20
138	SPOTS LED 5W	UND	10	AVANT	R\$ 10,22	R\$ 102,20
139	SPOTS LED 8W	UND	10	BLUMENAU	R\$ 11,68	R\$ 116,80
140	TOMADA 2P +T CINZA C / PLACA	UND	50	PERLEX	R\$ 7,30	R\$ 365,00
141	TOMADA 2P +TC/PLACA PADRAO	UND	50	ILUMI	R\$ 7,30	R\$ 365,00
142	TOMADA QUADRUPULA 2P	UND	50	TECHNA	R\$ 14,60	R\$ 730,00
143	TOMADA SOBREPOR 6X6 CM	UND	50	RADIAL	R\$ 8,76	R\$ 438,00
144	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 25MM	UND	10	TERMO	R\$ 8,76	R\$ 87,60
145	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 32MM	UND	10	TERMO	R\$ 13,14	R\$ 131,40
146	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM	UND	10	TIGRE	R\$ 10,22	R\$ 102,20
147	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 25 MM	UND	10	TIGRE	R\$ 13,14	R\$ 131,40
148	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM	UND	20	TIGRE	R\$ 18,98	R\$ 379,60
149	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 40MM	UND	20	TIGRE	R\$ 21,90	R\$ 438,00
150	TUBOEL ETRODUTO ROSCAVEL 40MM	UND	20	TERMO	R\$ 21,90	R\$ 438,00
VALOR TOTAL						R\$ 319.794,39

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, na sede do município de Matina.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 04/08/2023 e término em 04/08/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),





além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.





8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 04 de agosto de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 35.678.429/0001-17

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-23SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23 PE**

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais elétricos e materiais de construção em geral, destinados ao atendimento dos setores públicos do município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.111.651/0001-38, estabelecida na Rua Riacho de Santana, nº 259, Centro, Matina, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico telefone (77) 99191-9145, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Allana Maiara Fernandes Guedes, portadora da cédula de identidade nº 15035536 04 SSP-BA, e CPF: 045.365.305-76.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TÊ PVC ESGOTO BRANCO 75 MM	UND	50	KRONA	R\$ 11,63	R\$ 581,50
2	TÊ PVC ESGOTO BRANCO 50 MM	UND	80	KRONA	R\$ 5,69	R\$ 455,20
3	TÊ PVC ESGOTO BRANCO 40 MM	UND	80	KRONA	R\$ 1,59	R\$ 127,20
4	TÊ PVC MARROM 50 MM.	UND	80	KRONA	R\$ 5,78	R\$ 462,40
5	TÊ PVC MARROM 40 MM.	UND	80	KRONA	R\$ 6,51	R\$ 520,80
6	TÊ PVC MARROM 25 MM.	UND	80	KRONA	R\$ 0,77	R\$ 61,60
7	TÊ PVC MARROM 20 MM.	UND	50	KRONA	R\$ 0,55	R\$ 27,50
8	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 200 MM	UND	20	KRONA	R\$ 131,46	R\$ 2.629,20
9	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 150 MM	UND	20	KRONA	R\$ 21,12	R\$ 422,40
10	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 100 MM	UND	60	KRONA	R\$ 4,51	R\$ 270,60
11	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 75 MM	UND	60	KRONA	R\$ 3,96	R\$ 237,60
12	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 50 MM	UND	50	KRONA	R\$ 1,91	R\$ 95,50





13	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 40 MM	UND	50	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
14	JOELHO PVC MARROM 60 MM	UND	40	KRONA	R\$ 27,23	R\$ 1.089,20
15	JOELHO PVC MARROM 50 MM	UND	200	KRONA	R\$ 3,19	R\$ 638,00
16	JOELHO PVC MARROM 40 MM	UND	200	KRONA	R\$ 4,41	R\$ 882,00
17	JOELHO PVC MARROM 32 MM	UND	200	KRONA	R\$ 1,68	R\$ 336,00
18	JOELHO PVC MARROM 25 MM	UND	200	KRONA	R\$ 0,46	R\$ 92,00
19	JOELHO PVC MARROM 20 MM	UND	200	KRONA	R\$ 0,32	R\$ 64,00
20	REDUÇÃO PVC DE ESGOTO BRANCO 100-50	UND	20	KRONA	R\$ 10,48	R\$ 209,60
21	REDUÇÃO PVC DE ESGOTO BRANCO 150-100	UND	20	KRONA	R\$ 23,84	R\$ 476,80
22	REDUÇÃO PVC DE ESGOTO BRANCO 200-100	UND	20	KRONA	R\$ 77,46	R\$ 1.549,20
23	REDUÇÃO PVC DE ESGOTO BRANCO 50-25	UND	20	KRONA	R\$ 10,40	R\$ 208,00
24	LUVA PVC MARROM 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 0,32	R\$ 16,00
25	LUVA PVC MARROM 25MM	UND	50	KRONA	R\$ 0,55	R\$ 27,50
26	LUVA PVC MARROM 32MM	UND	50	KRONA	R\$ 1,68	R\$ 84,00
27	LUVA PVC . C/ ROSCA MARROM1/2	UND	50	KRONA	R\$ 0,96	R\$ 48,00
28	LUVA PVC AZUL 40MM	UND	200	VIQUA	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
29	LUVA PVC AZUL 50MM	UND	300	VIQUA	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
30	LUVA DE PVC ESGOTO BRANCO 40MM	UND	20	KRONA	R\$ 0,77	R\$ 15,40
31	LUVA DE PVC ESGOTO BRANCO 50MM	UND	20	KRONA	R\$ 2,02	R\$ 40,40
32	LUVA DE PVC ESGOTO BRANCO 75MM	UND	20	KRONA	R\$ 4,91	R\$ 98,20
33	LUVA DE PVC ESGOTO BRANCO 150MM	UND	10	KRONA	R\$ 32,50	R\$ 325,00
34	LUVA DE PVC ESGOTO BRANCO 200MM	UND	10	KRONA	R\$ 52,00	R\$ 520,00
35	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 200 MM	BARRA	20	KRONA	R\$ 435,92	R\$ 8.718,40
36	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 150 MM	BARRA	30	KRONA	R\$ 249,40	R\$ 7.482,00
37	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100 MM	BARRA	100	KRONA	R\$ 72,44	R\$ 7.244,00
38	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 75 MM	BARRA	100	KRONA	R\$ 83,27	R\$ 8.327,00
39	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 50 MM	BARRA	50	KRONA	R\$ 52,19	R\$ 2.609,50
40	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 40 MM	BARRA	100	KRONA	R\$ 33,58	R\$ 3.358,00
41	TUBO PVC MARROM 50 MM	BARRA	60	KRONA	R\$ 84,55	R\$ 5.073,00
42	TUBO PVC MARROM 32 MM	BARRA	80	KRONA	R\$ 49,74	R\$ 3.979,20
43	TUBO PVC MARROM 25 MM	BARRA	150	KRONA	R\$ 18,02	R\$ 2.703,00
44	TUBO PVC MARROM 20 MM	BARRA	150	KRONA	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50





45	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 75MM PN 80	BARRA	20	CORRPLAST	R\$ 78,55	R\$ 1.571,00
46	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 75MM PN 40	BARRA	20	CORRPLAST	R\$ 67,18	R\$ 1.343,60
47	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 50MM PN 60	BARRA	200	CORRPLAST	R\$ 59,86	R\$ 11.972,00
48	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 50MM PN 40	BARRA	600	CORRPLAST	R\$ 34,33	R\$ 20.598,00
49	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 32MM	BARRA	50	CORRPLAST	R\$ 23,44	R\$ 1.172,00
50	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 25MM	BARRA	100	CORRPLAST	R\$ 14,93	R\$ 1.493,00
51	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 20MM	BARRA	100	CORRPLAST	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00
52	ADESIVO PVC 17 GRS.	UND	120	AMANCO	R\$ 1,96	R\$ 235,20
53	ADESIVO PVC 85 GRS.	UND	100	AMANCO	R\$ 4,41	R\$ 441,00
54	ADESIVO PVC 175 GRS.	UND	100	FIRMEX	R\$ 9,87	R\$ 987,00
55	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	40	LOGASA	R\$ 215,00	R\$ 8.600,00
56	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	40	LOGASA	R\$ 406,50	R\$ 16.260,00
57	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	20	LOGASA	R\$ 80,82	R\$ 1.616,40
58	LAVATÓRIO LOUÇA MÉDIO	UND	20	LOGASA	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
59	CAIXA DE DESCARGA	UND	100	ALUMASSA	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
60	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	60	KRONA	R\$ 14,02	R\$ 841,20
61	RABICHO	UND	100	KRONA	R\$ 4,33	R\$ 433,00
62	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	100	KRONA	R\$ 3,55	R\$ 355,00
63	VÁLVULA DE RETENÇÃO 50 MM	UND	30	KRONA	R\$ 40,76	R\$ 1.222,80
64	VÁLVULA DE RETENÇÃO 75 MM	UND	30	KRONA	R\$ 55,97	R\$ 1.679,10
65	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	UND	50	BOGNAR	R\$ 63,81	R\$ 3.190,50
66	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	50	HERC	R\$ 9,42	R\$ 471,00
67	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	NXM	R\$ 2,18	R\$ 218,00
68	TORNEIRA PARA PIA METAL	UND	50	METAL PLAS	R\$ 68,15	R\$ 3.407,50
69	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	50	KRONA	R\$ 8,10	R\$ 405,00
70	TORNEIRA PARA JARDIM METAL	UND	60	HERC	R\$ 26,42	R\$ 1.585,20
71	REGISTRO METAL ½	UND	50	FORTMETAIS	R\$ 44,73	R\$ 2.236,50
72	REGISTRO METAL ¾	UND	50	FORTMETAIS	R\$ 44,73	R\$ 2.236,50
73	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 50 MM	UND	250	KRONA	R\$ 16,15	R\$ 4.037,50
74	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 40 MM	UND	100	KRONA	R\$ 14,93	R\$ 1.493,00
75	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 32 MM	UND	100	KRONA	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00





76	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 25 MM	UND	150	KRONA	R\$ 6,10	R\$ 915,00
77	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 20 MM	UND	150	KRONA	R\$ 4,64	R\$ 696,00
78	RALO SIFONADO	UND	30	KRONA	R\$ 12,42	R\$ 372,60
79	RALO SIMPLES	UND	30	KRONA	R\$ 6,10	R\$ 183,00
80	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UND	200	KRONA	R\$ 4,82	R\$ 964,00
81	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	100	KRONA	R\$ 12,42	R\$ 1.242,00
82	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UND	50	ALUMASSA	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
83	PIA FIBRA 1,20	UND	20	SOKOFIBRA	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
84	TANQUE 1,24X0,60	UND	10	SOKOFIBRA	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
85	TORNEIRA PLÁSTICA	UND	50	HERC	R\$ 5,55	R\$ 277,50
86	CHUVEIRO COMUM	UND	25	HERC	R\$ 5,10	R\$ 127,50
VALOR TOTAL						R\$ 175.000,00

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 LTS	UND	3	MULTCAIXA	R\$ 218,42	R\$ 655,26
2	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS	UND	5	MULTCAIXA	R\$ 230,74	R\$ 1.153,68
3	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000 LTS	UND	7	MULTCAIXA	R\$ 376,07	R\$ 2.632,52
4	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000 LTS	UND	10	MULTCAIXA	R\$ 969,75	R\$ 9.697,47
5	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 LTS	UND	5	MULTCAIXA	R\$ 2.181,73	R\$ 10.908,63
6	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000 LTS	UND	2	MULTCAIXA	R\$ 3.635,10	R\$ 7.270,23
7	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 310 LTS	UND	3	MULTCAIXA	R\$ 218,42	R\$ 655,26
8	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 500 LTS	UND	5	MULTCAIXA	R\$ 243,05	R\$ 1.215,26
9	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1.000 LTS	UND	7	MULTCAIXA	R\$ 399,89	R\$ 2.799,21
10	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 2.000 LTS	UND	10	MULTCAIXA	R\$ 1.030,51	R\$ 10.305,11
11	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5.000 LTS	UND	5	MULTCAIXA	R\$ 2.181,73	R\$ 10.908,63
12	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10.000 LTS	UND	3	MULTCAIXA	R\$ 3.635,12	R\$ 10.905,35
13	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 20.000 LTS	UND	1	MULTCAIXA	R\$ 9.693,35	R\$ 9.693,37
VALOR TOTAL						R\$ 78.800,00

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





1	MANGUEIRA DE BORRACHA PARA TUBULAÇÃO DE AGUA, 20 MM	METRO	200	ARGUA	R\$ 0,59	R\$ 118,00
2	MANGUEIRA DE BORRACHA PARATUBULAÇÃO DE AGUA, 25 MM	METRO	200	ARGUA	R\$ 0,96	R\$ 192,00
3	MANGUEIRA TRANSPARENTE 20 MM	METRO	100	UNIFORT	R\$ 2,98	R\$ 298,00
4	MANGUEIRA TRANSPARENTE 25 MM	METRO	100	UNIFORT	R\$ 4,32	R\$ 432,00
5	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 20 MM	RL	60	HIDROFLEX	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
6	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 25 MM	RL	100	HIDROFLEX	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
7	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 32 MM	RL	200	HIDROFLEX	R\$ 164,00	R\$ 32.800,00
8	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 40 MM	RL	50	HIDROFLEX	R\$ 313,00	R\$ 15.650,00
9	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 50 MM	RL	50	HIDROFLEX	R\$ 438,00	R\$ 21.900,00
10	MANGUEIRA SUCCAO AZUL AGUA CAMINHAO PIPA DE 60 MM	METRO	30	HIDROFLEX	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
11	MANGUEIRA SUCCAO AZUL AGUA CAMINHAO PIPA DE 75 MM	METRO	40	HIDROFLEX	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 88.060,00

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEADO 20 MM	UND	50	PADO	R\$ 14,00	R\$ 700,00
2	CADEADO 25 MM	UND	50	PADO	R\$ 16,40	R\$ 820,00
3	CADEADO 30 MM	UND	50	PADO	R\$ 19,10	R\$ 955,00
4	CADEADO 35 MM	UND	50	PADO	R\$ 25,35	R\$ 1.267,50
5	CADEADO 40 MM	UND	50	PADO	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
6	CADEADO 50 MM	UND	50	PADO	R\$ 41,15	R\$ 2.057,50
7	COLA PARA MADEIRA 1 kg	UND	30	ALMOFLEX	R\$ 27,30	R\$ 819,00
8	COLA PLASTICA- 75G	UND	50	FIRMEX	R\$ 4,85	R\$ 242,50
9	PAR DE BUCHA SARRUELA DE 1.1/2	PAR	50	INCA	R\$ 2,45	R\$ 122,50
10	PAR DE BUCHA SARRUELA DE ¾	PAR	30	INCA	R\$ 1,75	R\$ 52,50
11	PARAFUSO 064,5X38	PAR	60	CISER	R\$ 0,15	R\$ 9,00
12	PARAFUSO 4,8X50	UND	60	CISER	R\$ 0,15	R\$ 9,00
13	PARAFUSO PARA VASO	UND	60	NXM	R\$ 2,40	R\$ 144,00
14	PINCEL 1	UND	50	ROMA	R\$ 2,70	R\$ 135,00
15	PINCEL 2	UND	50	ROMA	R\$ 5,20	R\$ 260,00





16	PINCEL 3	UND	50	ROMA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
17	PINCEL 4	UND	50	ROMA	R\$ 1,10	R\$ 55,00
18	PREGO-MATÉRIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; TAMANHO: 15X15;.	KG	50	GERDAU	R\$ 18,40	R\$ 920,00
19	PREGO-MATÉRIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; TAMANHO: 17X21	KG	50	GERDAU	R\$ 16,60	R\$ 830,00
20	PREGO-MATÉRIA PRIMA: FERRO GALVANIZADO; TAMANHO: 18X30	KG	50	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 800,00
21	PREGO-MATÉRIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; TAMANHO: 20X42	KG	50	GERDAU	R\$ 16,35	R\$ 817,50
22	HASTE COBREADA 5/8X2.40M	UND	100	TAF	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
23	ROLO DE LÃ COM SUPORTE	UND	100	CONDOR	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
24	ASSENTO SANITARIO EM POLIETILENO	UND	60	ATLAS	R\$ 47,10	R\$ 2.826,00
25	BROXA RETANGULAR 19X8CM	UND	50	ROME	R\$ 5,95	R\$ 297,50
26	LIXA D'AGUA Nº 100	UND	200	NORTON	R\$ 2,00	R\$ 400,00
27	LIXA D'AGUA Nº 120	UND	200	NORTON	R\$ 2,00	R\$ 400,00
28	LIXA D'AGUA Nº 80	UND	200	NORTON	R\$ 2,00	R\$ 400,00
29	LIXA FERRO Nº 100	UND	200	3M	R\$ 3,00	R\$ 600,00
30	LIXA FERRO Nº 100	UND	200	3M	R\$ 3,41	R\$ 682,00
31	LIXA FERRO Nº 100	UND	200	3M	R\$ 3,41	R\$ 682,00
32	LONA DUPLAFACE 100 MTX4 MT	METRO	200	LONAX	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
33	LONA DUPLAFACE 100 MT X 6 MT	METRO	200	LONAX	R\$ 13,65	R\$ 2.730,00
34	CORDA SEDA 12 MM	METRO	800	ARTEPLAS	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
35	CORRENTE 8 MM	METRO	50	ARTEPLAS	R\$ 1,20	R\$ 60,00
36	ARAME RECOZIDO LISO	KG	70	GERDAU	R\$ 17,75	R\$ 1.242,50
37	ARAME GALVANIZADO Nº 8	KG	50	MORLAN	R\$ 28,40	R\$ 1.420,00
38	ARAME TORCIDO	KG	30	MORLAN	R\$ 17,75	R\$ 532,50
39	ARAME FARPADO 500 MT	ROLO	30	MORLAN	R\$ 415,00	R\$ 12.450,00
40	ARAME OVALADO 500 MT	ROLO	10	GERDAU	R\$ 491,80	R\$ 4.918,00
41	ARAME FARPADO 250 MT	ROLO	7	NELORE	R\$ 243,00	R\$ 1.701,00
42	ARAME OVALADO LISO Z 700DE 1.000 MT	ROLO	20	NELORE	R\$ 888,00	R\$ 17.760,00





43	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO	UND	100	BUZALA	R\$ 8,20	R\$ 820,00
44	GRAMPO PARA CERCA 1X9	KG	30	GERDAU	R\$ 17,47	R\$ 524,10
45	LIXA F-425	UND	50	NORTON	R\$ 7,10	R\$ 355,00
46	COLA PU	UND	20	TEK BOND	R\$ 23,20	R\$ 464,00
47	COLHER DE PEDREIRO	UND	10	ATLAS	R\$ 20,50	R\$ 205,00
48	MASSEIRA PARA PEDREIRO	UND	10	TERROPLAST	R\$ 16,40	R\$ 164,00
49	NIVEL DE REGUA	UND	5	MAX	R\$ 16,40	R\$ 82,00
50	NIVEL DE CORDA	UND	10	CORTAG	R\$ 24,60	R\$ 246,00
51	BROCA PARA CONCRETO 06 MM	UND	20	CORTAG	R\$ 5,20	R\$ 104,00
52	BROCA PARA FERRO 02 MM	UND	20	CORTAG	R\$ 1,20	R\$ 24,00
53	BROCA PARA FERRO 04 MM	UND	20	CORTAG	R\$ 2,40	R\$ 48,00
54	BROCA PARA FERRO 06 MM	UND	20	CORTAG	R\$ 4,35	R\$ 87,00
55	BROCA PARA FERRO 08 MM	UND	20	CORTAG	R\$ 7,50	R\$ 150,00
56	BROCA PARA FERRO 10 MM	UND	30	CORTAG	R\$ 12,00	R\$ 360,00
57	BROCA PARA FERRO 12 MM	UND	30	CORTAG	R\$ 20,00	R\$ 600,00
58	BROCA PARA MADEIRA 16 MM	UND	10	CORTAG	R\$ 7,80	R\$ 78,00
59	BROCA PARA MADEIRA 22 MM	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 11,00	R\$ 110,00
60	BROCA PARA MADEIRA 32 MM	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 12,60	R\$ 126,00
61	BROCA PARA CONCRETO 08 MM	UND	20	CORTAG	R\$ 6,80	R\$ 136,00
62	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	UND	20	CORTAG	R\$ 9,55	R\$ 191,00
63	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	UND	20	CORTAG	R\$ 13,50	R\$ 270,00
64	BUXA DE 06 MM	UND	200	USAZ	R\$ 0,05	R\$ 10,00
65	BUXA DE 08 MM	UND	200	USAZ	R\$ 0,05	R\$ 10,00
66	BUXA DE 10 MM	UND	200	USAZ	R\$ 0,05	R\$ 10,00
67	BUXA DE 12 MM	UND	100	USAZ	R\$ 0,15	R\$ 15,00
VALOR TOTAL						R\$ 79.771,60

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE COR BRANCO LATA 18 L	UND	150	HIDRACOR	R\$ 97,44	R\$ 14.616,00
2	THINNER DILUIÇÃO DETINTA 1 LITRO	UND	150	EUCATEX	R\$ 12,74	R\$ 1.911,00
3	THINNER DILUIÇÃO DETINTA 5 LITRO	UND	100	EUCATEX	R\$ 67,25	R\$ 6.725,00
4	TINTA ESMALTE 1 LITRO	UND	30	EUCATEX	R\$ 26,66	R\$ 799,80
5	TINTA ESMALTE 3,600	UND	200	EUCATEX	R\$ 92,81	R\$ 18.562,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





6	TINTA PVA 18 LITROS	UND	250	EUCATEX	R\$ 153,39	R\$ 38.347,50
7	TINTA PVA 3,600	UND	80	EUCATEX	R\$ 33,63	R\$ 2.690,40
8	TINTA PARA PISO 3,600	UND	50	EUCATEX	R\$ 62,67	R\$ 3.133,50
9	TINTA PARA PISO 18 LITRO	UND	100	EUCATEX	R\$ 258,73	R\$ 25.873,00
10	TINTA ACRILICA 18 LT	UND	250	EUCATEX	R\$ 266,79	R\$ 66.697,50
11	TINTA HOSPITALAR 3,600 LT	UND	30	EUCATEX	R\$ 218,22	R\$ 6.546,60
12	TINTA HOSPITALAR 18 LT	UND	60	EUCATEX	R\$ 488,25	R\$ 29.295,00
13	RESINA ACRILICA BASE DE AGUA 3,600 LT	UND	50	EUCATEX	R\$ 83,51	R\$ 4.175,50
14	RESINA ACRILICA BASE DE AGUA 18 LT	UND	60	EUCATEX	R\$ 364,27	R\$ 21.856,20
15	PIGMENTO EM PO XADRES DE 250 G	UND	50	XADREZ	R\$ 12,31	R\$ 615,50
16	PIGMENTO EM PO XADRES DE 500 G	UND	50	XADREX	R\$ 22,97	R\$ 1.148,50
17	MANTA LIGUIDA 4,5 KG	UND	15	TOPY	R\$ 60,29	R\$ 904,35
18	MANTA LIGUIDA 18 KG	UND	20	TOPY	R\$ 256,39	R\$ 5.127,80
19	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 15 CM	MT	100	DRIKO	R\$ 6,22	R\$ 622,00
20	CORANTE LIQUIDO TIPO BISNAGA	UND	100	GLOBO	R\$ 4,43	R\$ 443,00
21	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 LT	UND	100	CORAL	R\$ 171,17	R\$ 17.117,00
22	VERNIZ 3,600 ML	UND	60	EUCATEX	R\$ 101,89	R\$ 6.113,40
23	FUNDO GALVANIZADO 3,600 LT	UND	50	EUCATEX	R\$ 113,69	R\$ 5.684,50
24	FUNDO GALVANIZADO 18 LT	UND	30	EUCATEX	R\$ 533,25	R\$ 15.997,50
25	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE COR BRANCO LATA 18 L	UND	120	HIDRACOR	R\$ 97,44	R\$ 11.692,80
26	MASSA ACRILICA 3,600 LT	UND	60	METALATATEX	R\$ 33,40	R\$ 2.004,00
27	MASSA ACRILICA 18 LT	UND	120	METALATATEX	R\$ 114,85	R\$ 13.782,00
28	MASSA CORRIDA PVA 3,600 LT	UND	50	METALATATEX	R\$ 26,68	R\$ 1.334,00
29	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	UND	120	METALATATEX	R\$ 84,68	R\$ 10.161,60
30	MASSA PLÁSTICA 400 G	UND	50	METALATATEX	R\$ 10,44	R\$ 522,00
VALOR TOTAL						R\$ 334.498,95

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CERAMICA TIPO (A) ACABAMENTO DE PAREDE ESMALTADA 32X57	METRO	200	FORMIGRES	R\$ 27,04	R\$ 5.407,27





	NAO RETIFICADO CORES DIVERSAS						
2	CERAMICA TIPO (B) ACABAMENTO DE PAREDE ESMALTADA 32X57 RETIFICADO CORES DIVERSAS	METRO	150	FORMIGRES	R\$ 26,23	R\$ 3.936,18	
3	CERAMICA TIPO (A) ACABAMENTO DE PAREDE ESMALTADA 45X45 NAO RETIFICADO CORES DIVERSAS	METRO	200	FORMIGRES	R\$ 28,63	R\$ 5.725,35	
4	CERÂMICA TIPO (B) ACABAMENTO DE PISO ESMALTADA 57X57 RETIFICADO CORES DIVERSAS	METRO	150	FORMIGRES	R\$ 25,44	R\$ 3.816,90	
5	CERÂMICA PORCELANATO TIPO (A) ACABAMENTO DE PISO ESMALTADA 73X73 RETIFICADO CORES DIVERSAS	METRO	200	DELTA	R\$ 60,43	R\$ 12.086,84	
6	CERAMICA PORCELANATO TIPO (B) ACABAMENTO DE PAREDE ESMALTADA 73X73 NAO RETIFICADO CORES DIVERSAS	METRO	150	DELTA	R\$ 50,10	R\$ 7.514,52	
7	PISO CERÂMICO TIPO A, PEI-5 NA COR NEUTRA, COM DEMISSÕES 37X55CM.	METRO	250	FORMIGRES	R\$ 29,42	R\$ 7.355,48	
8	REJUNTE CORES VARIADAS PACOTE 01 KG	UND	200	PETRIKOLA	R\$ 4,37	R\$ 874,71	
9	ARGAMASSASACO DE 20 KG ACI	UND	300	PETRIKOLA	R\$ 8,91	R\$ 2.671,83	
10	ARGAMASSASACO DE 20 KG ACII	UND	200	PETRIKOLA	R\$ 16,70	R\$ 3.339,79	
11	ARGAMASSASACO DE 20 KG ACIII	UND	200	PETRIKOLA	R\$ 23,86	R\$ 4.771,12	
VALOR TOTAL						R\$ 57.499,50	

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESCADA DE FIBRA ELETRICISTA 8 MT	UND	1	W.BERTOLO	R\$ 1.325,39	R\$ 1.325,39
2	MARTELO	UND	6	TEKFUND	R\$ 19,44	R\$ 116,64
3	MARRETA 1/2 KG	UND	6	MINASSUL	R\$ 16,99	R\$ 101,94
4	MARRETA 1 KG	UND	6	MINASSUL	R\$ 30,38	R\$ 182,28
5	TURQUESA	UND	6	SÃO ROMÃO	R\$ 30,38	R\$ 182,28
6	ALICATE	UND	6	GUEPAR	R\$ 21,88	R\$ 131,28
7	ALICATE DE CORTE	UND	6	GUEPAR	R\$ 20,90	R\$ 125,40
8	ALICATE DE BICO	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 30,24	R\$ 181,44
9	CHAVE DE FENDA	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 5,65	R\$ 33,90
10	JOGO DE CHAVE DO NUMERO 08 ATE 24	UND	2	GUEPAR	R\$ 46,17	R\$ 92,34





11	CARRINHO DE MAO COM PNEU SECO	UND	5	METALOSA	R\$ 166,34	R\$ 831,70
12	CARRINHO DE MAO COM PNEU DE CAMARA	UND	8	METALOSA	R\$ 145,85	R\$ 1.166,80
13	PA PARA CONTRUCAO CIVIL	UND	24	TRAMONTINA	R\$ 32,78	R\$ 786,72
14	ENXADA	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 33,22	R\$ 1.661,00
15	ENXADAO	UND	15	TRAMONTINA	R\$ 36,77	R\$ 551,55
16	FOICE	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 26,69	R\$ 533,80
17	MACHADO	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 67,25	R\$ 336,25
18	RASTELO DE PLASTICO	UND	30	MAX	R\$ 20,05	R\$ 601,50
19	RASTELO DE METAL	UND	30	MAX	R\$ 23,64	R\$ 709,20
20	TRENA DE 05 MT	UND	5	BRASFORT	R\$ 12,15	R\$ 60,75
21	TRENA DE 10 MT	UND	5	BRASFORT	R\$ 22,26	R\$ 111,30
22	TAIDEIRA	UND	10	SÃO ROMÃO	R\$ 11,72	R\$ 117,20
23	PICARETE	UND	10	MINASUL	R\$ 53,47	R\$ 534,70
24	CAVADEIRA	UND	5	MONFORT	R\$ 46,18	R\$ 230,90
25	FACAO	UND	5	COLLINS	R\$ 24,54	R\$ 122,70
26	PA PARA LIXO	UND	50	SELETA	R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
27	DISCO DE PARA CONCRETO	UND	100	CORTAG	R\$ 14,58	R\$ 1.458,00
28	DISCO PARA FERRO	UND	100	STANLEY	R\$ 2,06	R\$ 206,00
29	CAVADEIRA DE FERRO LISO ¾	UND	5	SÃO ROMÃO	R\$ 67,86	R\$ 339,30
VALOR TOTAL						R\$ 14.299,76

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FERRO 4,2 MM - POLEGADA CA-50	BARRA	100	GERDAL	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00
2	FERRO ¼ POLEGADA CA-50	BARRA	100	GERDAL	R\$ 24,41	R\$ 2.441,00
3	FERRO ½ POLEGADA CA-50	BARRA	60	GERDAL	R\$ 81,50	R\$ 4.890,00
4	FERRO 3/8POLEGADA CA-50	BARRA	100	GERDAL	R\$ 53,85	R\$ 5.385,00
5	FERRO 5/16POLEGADA CA-50	BARRA	100	GERDAL	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
6	METALON GALVANIZADO 60X40 PAREDE 14 MM	BARRA	10	GERDAL	R\$ 265,73	R\$ 2.657,30





7	PERFIL EM ACO ENRIGECIDO DE 68 MM	BARRA	15	AÇOLOMITAL	R\$ 109,06	R\$ 1.635,90
8	PERFIL EM ACO ENRIGECIDO DE 75 MM	BARRA	15	AÇOLOMITAL	R\$ 164,26	R\$ 2.463,90
9	PERFIL EM ACO (U) ESTRUTURAL SIMPLES DE 68 MM	BARRA	15	AÇOLOMITAL	R\$ 105,73	R\$ 1.585,95
10	PERFIL EM ACO (U) ESTRUTURAL SIMPLES DE 75 MM	BARRA	15	AÇOLOMITAL	R\$ 130,10	R\$ 1.951,50
11	TELHA GALVANIZADA DE ZINCO METRO QUADRADO TG-45	M²	600	AÇOLOMITAL	R\$ 50,56	R\$ 30.336,00
12	TELHA (ONDULADA) GALVANIZADA DE ZINCO METRO QUADRADO TG-17	M²	100	AÇOLOMITAL	R\$ 50,56	R\$ 5.056,00
13	TRELICA GALVANIZADO H8	MT	150	AÇOLOMITAL	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
14	TRELICA GALVANIZADO H6	MT	500	AÇOLOMITAL	R\$ 8,52	R\$ 4.260,00
15	TUBO GALVANIZADO 32 MM PAREDE 14 MM	BARRA	20	AÇOLOMITAL	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
16	TUBO GALVANIZADO 40 MM PAREDE 14 MM	BARRA	20	AÇOLOMITAL	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
17	TUBO GALVANIZADO 60 MM PAREDE 14 MM	BARRA	20	AÇOLOMITAL	R\$ 264,00	R\$ 5.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 80.285,55

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANILHA DE CONCRETO 1X30 CM	UND	100	ICOMAG	R\$ 44,68	R\$ 4.467,38
2	MANILHA DE CONCRETO 1X60 CM	UND	80	ICOMAG	R\$ 181,22	R\$ 14.497,91
3	MANILHA DE CONCRETO 1X80 CM	UND	50	ICOMAG	R\$ 434,09	R\$ 21.704,73
4	MANILHA DE CONCRETO 1X1,00 CM	UND	50	ICOMAG	R\$ 522,59	R\$ 26.129,96
VALOR TOTAL						R\$ 66.799,60

LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORRO DE GESSO LISO	MT²	700	AMERICA	R\$ 25,31	R\$ 17.717,00
2	JUNTA PARA FORRO GESSO	MT²	1100	AMERICA	R\$ 14,26	R\$ 15.686,00
3	DIVISORIA DRYWAL DE GESSO	MT²	250	AMERICA	R\$ 101,66	R\$ 25.415,00
4	FORRO PVC	MT²	250	AMERICA	R\$ 30,25	R\$ 7.562,50
5	CANTONEIRA PVC	MT²	500	AMERICA	R\$ 9,83	R\$ 4.915,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.295,50





LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAL PARA MASSA SACO 15 KG	UND	600	UNIVERSAL	R\$ 17,20	R\$ 10.302,00
2	CIMENTO COMUM CINZA SACO 50 KG BOA QUALIDADE CP-III	UND	4000	UNIVERSAL	R\$ 38,17	R\$ 152.693,28
VALOR TOTAL						R\$ 163.000,00

LOTE 20						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PORTAS PRANCHETA LISA 2,10X0,80	UND	20	M.RIBEIRO	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
2	LINHAS 6X14 MADEIRA MISTA	METRO	150	M.RIBEIRO	R\$ 31,65	R\$ 4.747,50
3	CAIBRO 4X6 PADRÃO M ADEIRA MISTA	METRO	1500	M.RIBEIRO	R\$ 7,60	R\$ 11.400,00
4	RIPA 1,5X4 CM P MADEIRA MISTA	METRO	1500	M.RIBEIRO	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
5	JANELA MADEIRA ALMOFADAS SIMPLES 1,10X0,70.	UND	40	M.RIBEIRO	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
6	JANELA MADEIRA ALMOFADAS 1,10X0,80	UND	40	M.RIBEIRO	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
7	MADEIRIT PINUS 110X220X1 CM COLA BRANCA	UND	150	M.RIBEIRO	R\$ 72,28	R\$ 10.842,00
8	COMPENSADO COMUM 10 MM	METRO	100	M.RIBEIRO	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00
9	PORTA ALMOFADA APRO 2,10X0,80.	UND	30	M.RIBEIRO	R\$ 358,00	R\$ 10.740,00
10	PORTA ARRIADA MAD MISTA 2,10X0,80.	UND	30	M.RIBEIRO	R\$ 327,00	R\$ 9.810,00
11	MARCO MAD MISTA 1,15X0,85.	UND	30	M.RIBEIRO	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
12	MARCO MAD MISTA 2,15X0,85.	UND	30	M.RIBEIRO	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
13	GUARNIÇÃO ALISAR MADEIRA MISTA 0,5X5 CM	METRO	100	M.RIBEIRO	R\$ 7,20	R\$ 720,00
14	TABOA MADEIRA MISTA 12X3 CM	METRO	150	M.RIBEIRO	R\$ 18,45	R\$ 2.767,50
15	TABOA MADEIRA MISTA 14X3 CM	METRO	150	M.RIBEIRO	R\$ 19,78	R\$ 2.967,00
VALOR TOTAL						R\$ 100.884,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.





2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, na sede do município de Matina.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 04/08/2023 e término em 04/08/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO





5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência por escrito;
 - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
 - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 04 de agosto de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA – EPP

FORNECEDORA

CNPJ/MF N.º 16.417.800/0001-42

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-23SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23 PE**

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais elétricos e materiais de construção em geral, destinados ao atendimento dos setores públicos do município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **COMERCIAL AVAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.877.684/0001-40, estabelecida na Rua Toledo, nº 365, Bairro Vila Oeste, CEP: 30.532-090, detentora do endereço eletrônico comercial.avan@yahoo.com, telefone (31) 3291-8860, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Poliana Teixeira Andrade, portadora da cédula de identidade nº 10.358.836SSP-BA, e CPF: 075.349.936-36.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUAT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FURADEIRA DE IMPACTO MOD. (GSB 13 RE 650 W 220V)	UND	1	DEWALT	R\$459,00	R\$459,00
2	MARTELETE PERFURADOR MOD. (GBH 2-24D 820 W220V)	UND	1	BOSCH	R\$1.137,00	R\$1.137,00
3	MOTO SERRA MOD.(MS 260)	UND	1	VULCAN	R\$1.755,00	R\$1.755,00
4	PLAINA ELETRICA MANUAL MOD. (700W 82 MM 220V)	UND	1	STANLEY	R\$849,00	R\$849,00
5	ROCADEIRA A GASOLINA MOD.(FS -160)	UND	1	VULCAN	R\$1.025,00	R\$1.025,00
6	SERRA MARMORE MOD.(1.500W 220V)	UND	1	BOSCH	R\$515,00	R\$515,00
7	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/41.500WATTS COM 02 DISCOS GKS 150	UND	1	BLACK & DECKER	R\$697,00	R\$697,00
8	ESMERILADEIRA ANGULR MOD.(GWS 850W 220V)	UND	1	STANLEY	R\$463,00	R\$463,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.900,00





2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, na sede do município de Matina.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 04/08/2023 e término em 04/08/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das





hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.





a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.





9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 04 de agosto de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

COMERCIAL AVAN LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF N.º 39.877.684/0001-40

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-23SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23 PE**

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais elétricos e materiais de construção em geral, destinados ao atendimento dos setores públicos do município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.962.465/0001-35, estabelecida na Rua Castro Alves, Nº 77, Bairro Vila Nova, Guanambi – BA / CEP: 46.430-000 detentora do endereço eletrônico _ap.contato33@gmail.com, telefone (77) 9.9992-1289, através de seu Representante Legal, o Sr. Allan Placido Fernandes, portador da cédula de identidade nº 15.075.029-31SSP-BA, e CPF: 043.005.445-90.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 08						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SOLEIRA MARMORE PRETO M² COM ACABAMENTO	M²	20	TRENTO MARMI	R\$ 502,92	R\$ 10.058,40
02	MARMORE PRETO CONFECCAO DE PIAS E BALCOES M² PRONTO	M²	20	TRENTO MARMI	R\$ 509,58	R\$ 10.191,60
VALOR TOTAL DO LOTE 08 (R\$)						R\$ 20.250,00

LOTE 09						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)





01	BLOCO DE CERAMICA 6 FUROS 19X24X10	UND	40000	C ALVES	R\$ 0,90	R\$ 36.000,00
02	LAJOTA DE CERAMICA 30X20X11,5	UND	4000	C ALVES	R\$ 1,33	R\$ 5.320,00
03	TELHA CERAMICA CAPA E BICA PINTADA DE 1 LADO	UND	3000	C ALVES	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
04	TELHA CERAMICA LAMINADA	UND	10000	C ALVES	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
05	TELHA CERAMICA PLAN	UND	15000	C ALVES	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09 (R\$)						R\$ 78.220,00

LOTE 16						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BRITA N° 0	TONELADA	70	AMORIM	\$118,28	R\$ 8.279,60
02	BRITA N° 1	TONELADA	80	AMORIM	\$118,28	R\$ 9.462,40
03	BRITA N° 2	TONELADA	60	AMORIM	\$118,28	R\$ 7.096,80
VALOR TOTAL DO LOTE 16 (R\$)						R\$ 24.838,80

LOTE 19						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BOBINA CORDOALHA 7 FIOS PARA CURRAL 250M	Und	06	ALCABOS	R\$ 2.292,22	R\$ 13.753,32
02	ESTICADOR CORDOALHA CURRAL 7/16X35CM COM 10PEÇAS	Cx	12	CAÇULA	R\$ 83,04	R\$ 996,48
03	CLIPS CABO DE AÇO CURRAL 7/16X35 COM 50PEÇAS	Cx	05	ACEROSID	R\$ 262,60	R\$ 1.313,00
04	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 100MMCOM 50 PEÇAS	Cx	10	NEW FIX	R\$ 366,72	R\$ 3.667,20
VALOR TOTAL DO LOTE 19 (R\$)						R\$ 19.730,00

LOTE 21						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Banco Tamanduá de madeira maciça de alta densidade tipo deck, para áreas externas, com 8 ripas de madeira, capacidade para até	UND	24	TAMANDUÁ	R\$ 466,24	R\$ 11.189,76





3 pessoas, pintura: olisten (stain sayerlack imbuia) com ação fungicida e triplo filtro solar (2 demãos) ideal para ambientes externos, fácil manutenção e alta resistência ao sol e a chuva, Pés em ferro fundido com pintura em esmalte sintético e parafusos galvanizados para fixação das ripas (réguas de madeira). Dimensões aproximadas Largura Total: 150cm, Altura Total: 72cm, Profundidade Total: 55cm, Altura do assento: 38cm, Profundidade do assento 35cm.					
VALOR TOTAL DO LOTE 21 (R\$)					R\$ 11.189,76

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, na sede do município de Matina.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23 PE.





3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 04/08/2023 e término em 04/08/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.





7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer





declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO





11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 04 de agosto de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 08.962.465/0001-35

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-23SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23 PE**

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais elétricos e materiais de construção em geral, destinados ao atendimento dos setores públicos do município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.106.469/0001-51, estabelecida na Av Presidente Castelo Branco, 856 Aeroporto Velho, Cidade: Guanambi Estado: Bahia, detentora do endereço eletrônico jmconstrucoes.guanambi@gmail.com, telefone (77) 9.9993-0139, através de seu Representante Legal, o Sr. Maikon Mendes Santana, portador da cédula de identidade nº 14.730.556-01SSP-BA, e CPF: 059.960.415-88.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUAT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PISO INTER TRAVADO 10X20X8	M²	600	Maxlaje	R\$ 57,03	R\$ 34.218,00
2	PISO SEXTRAVADO 25X25X6	M²	400	Maxlaje	R\$ 48,17	R\$ 19.268,00
3	PISO DUPLO T 15X25X6	M²	200	Maxlaje	R\$ 44,11	R\$ 8.822,00
4	CANALETA DE CONCRETO 09x19x39	UND	1.000	Maxlaje	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
5	CANALETA DE CONCRETO 12x19x25	UND	1.000	Maxlaje	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
6	CANALETA DE CONCRETO 14x19x39	UND	500	Maxlaje	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
7	COMOGO DE CONCRETO 15X15 COM ARMACAO DE 1/4	UND	300	Maxlaje	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
8	COMOGO DE CONCRETO 20X20 COM ARMACAO DE 1/4	UND	300	Maxlaje	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
9	COMOGO DE CONCRETO 30X30 COM ARMACAO DE 1/4	UND	300	Maxlaje	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00





10	COMOGO DE CONCRETO 40X40 COM ARMACAO DE 1/4	UND	300	Maxlaje	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
11	COMOGO DE CONCRETO 50X50 COM ARMACAO DE 1/4	UND	300	Maxlaje	R\$ 9,86	R\$ 2.958,00
12	POSTE DE 7 METROS COM 4 FERRAGEM DE 5/16 E 2 FERRO DE 1/4	UND	20	Maxlaje	R\$ 186,76	R\$ 3.735,20
13	POSTE DE 5 METROS COM 4 FERRAGEM DE 5/16 E 2 FERRO DE 1/4	UND	10	Maxlaje	R\$ 171,66	R\$ 1.716,60
14	PINGADEIRA 55X22X6 COM ARMACAO DE FERRO DE 1/4	UND	1.000	Maxlaje	R\$ 9,93	R\$ 9.930,00
15	PINGADEIRA 80X17X3 COM ARMACAO DE FERRO DE 1/4	UND	500	Maxlaje	R\$ 9,58	R\$ 4.790,00
16	VIGIOTA DE LAJE H8 ML	ML	1.000	Maxlaje	R\$ 12,76	R\$ 12.760,00
17	VIGIOTA DE LAJE H12 ML	ML	500	Maxlaje	R\$ 15,67	R\$ 7.835,00
18	GUIA (MEIO-FIO) CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X12X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	UND	3.000	Maxlaje	R\$ 22,46	R\$ 67.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 186.982,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, na sede do município de Matina.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 04/08/2023 e término em 04/08/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA





- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES





9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 04 de agosto de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
FORNECEDORA
CNPJ/MF N.º 13.106.469/0001-51

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 72 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, e art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º. 14.133/2021, e com lastro no art. 71, inciso IV da mesma Lei, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação n.º 020/2023**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 120/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, em meio magnético, com a disponibilização em Software (sistema WEB) e assinatura digital, com a certificação ICP-Brasil e Prestação de Contas mensal no E-tcm, sob o regime de menor preço global, da qual logrou-se vencedora a empresa GJCF CONSULTORIA & SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 036.029.516/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, que ofertou o menor preço, no valor total de R\$17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

Neste interim, **AUTORIZO** e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 04 de agosto de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Agente de Contratação





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 091/2023.

Dispensa: N.º 020/2023

Processo Administrativo: N.º 120/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA/BA.

Contratado: GJCF CONSULTORIA & SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 036.029.516/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, em meio magnético, com a disponibilização em Software (sistema WEB) e assinatura digital, com a certificação ICP-Brasil e Prestação de Contas mensal no E-tcm, sob o regime de menor preço global.

Valor Total: R\$17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais).

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$17.250,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Vigência: 04 de agosto a 31 de dezembro 2023.

Base Legal: art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Assinam: P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Olga Gentil de Castro Cardoso,

P/ GJCF CONSULTORIA & SERVICOS LTDA-ME - Gabriel Jose Cardoso Fernandes.

Matina - BA, 04 de agosto de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E275-2A2C-DBB6-E875-1BF3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E275-2A2C-DBB6-E875-1BF3



Hash do Documento

831f6dfb1a58bcd9a0dd906b2eeab7ff9868a257d2e504f7c64997cc758edf90

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/08/2023 16:15 UTC-03:00